



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PROTOCOLO Nº 106104
RECEBI EM: 26/04/04 às 11:00

ASSINATURA

REQUERENTE: EXCELENTÍSSIMA SENHORA SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

REFERENTE: PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N.º 046/04, REMETIDO A ESTA CASA DE LEIS, DE AUTORIA DO DD PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO.

SENHORA PRESIDENTE:

Em análise à solicitação escrita de Vossa Excelência, passo a dar o parecer jurídico ao Projeto de Lei supracitado, que tem como súmula:

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Projeto de Lei n.º 046/04, é totalmente legal e constitucional, pois vem de encontro com a legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente em consonância com o artigo 165, parágrafo 2º. Da Constituição Federal, combinado com o art. 67, parágrafo 2º. Da Lei Orgânica do Município e ainda com a lei Federal 4.320/64, e LRF-101/00





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Desta forma, o referido Projeto de Lei se ampara totalmente em Lei específica e o conteúdo do mesmo, é fruto da própria Constituição Federal, Estadual e Municipal, sendo o mesmo legal e constitucional, sob seu aspecto jurídico e encontra-se totalmente em ordem, não encontrando óbices legais para sua realização.

S.M.J.

É O PARECER.

Sorriso-MT, 23 de abril de 2.004

**HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS
ASSESSOR JURÍDICO**



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 112/2004

DATA: 14/06/2004

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 046/2004 DO EXECUTIVO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ALEI FERNANDES

RELATÓRIO: Aos quatorze dias do mês de junho de 2004, reuniram-se na Sala das Comissões, os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 046/2004, do Executivo, cuja súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências. Foi nomeado como relator da matéria o vereador Alei Fernandes, que passa a exarar este parecer: o projeto atende as exigências legais e regimentais, assim sou de parecer favorável pela sua tramitação e deliberação em plenário. Votam com o relator os vereadores Rudolfo Wick e Ari Lafin.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2004.


Rudolfo Wick
Presidente


Alei Fernandes
Membro


Ari Genésio Lafin
Membro(Nomeado "ad hoc")



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 043/2004

DATA: 14/06/2004

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 046/2004 DO EXECUTIVO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ARI GENESIO LAFIN

RELATÓRIO: A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização reuniu-se no dia 14 de junho do ano de dois mil e quatro, na Sala das Comissões para exarar parecer referente ao Projeto de Lei nº 046/2004 cuja sua súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005, e dá outras providências. Após discussão fui nomeado relator e passe a relato o seguinte parecer, o projeto em análise cumpre o art. 165 § 2º da Constituição Federal, combinando com art. 67 § 2º da Lei Orgânica do município, o projeto cumpre as normas regimentais e legais, sendo assim esta comissão é favorável a sua tramitação em plenário.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2004.


Sardi Antônio Trevisol
Presidente


Ari Genézio Lafin
Membro


Rudolfo Wick
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2004 AO PROJETO DE LEI 046/2004 DO EXECUTIVO.

DATA: 28 DE JUNHO DE 2004.

SÚMULA: MODIFICA O INCISO V DO ARTIGO 11 DO PROJETO DE LEI N.º 046/2004 DO EXECUTIVO.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Finanças

DATA: 28 JUN. 2004

CHAGAS ABRANTES – PPS, ALEI FERNANDES - PSB e Vereadores Abaixo Assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no Parágrafo 5º do Artigo 126 do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Inciso V do Artigo 11 do Projeto de Lei n.º 046/2004 do Executivo.

O Inciso V do Artigo 11 do Projeto de Lei n.º 046/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 -

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de órgão para outro, com limite de até 15% da proposta orçamentária para 2005, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.”

Plenário "Aureliano Pereira da Silva", em 28 de junho de 2004.

Chagas Abrantes
Vereador PPS

Alei Fernandes
Vereador PSB



A P R O V A D O

Ao expediente

Sala de Sessão **28 JUN. 2004**

Edson Morelo
Secretário

[Faint handwritten notes]

[Faint text and lines at the bottom right]



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 124/2004

DATA: 28/06/2004

ASSUNTO: EMENDA Nº 001/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 046/2004 DO EXECUTIVO

SÚMULA: MODIFICA O INCISO V DO ARTIGO 11 DO PROJETO DE LEI Nº 046/2004 DO EXECUTIVO.

RELATOR: ALEI FERNANDES

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer a **Emenda Modificativa nº 001/2004** cuja súmula modifica o inciso V do artigo 11 do **Projeto de Lei nº 046/2004** do executivo. Em análise a emenda, entendemos ser legal e regimental por isso sou de parecer favorável pela sua apreciação em plenário, votam com o relator os vereadores Edson Morelo e Rudolfo Wick.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 2004.


Rudolfo Wick
Presidente


Alei Fernandes
Membro


Elso Rodrigues
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 048/2004

DATA: 28/06/2004

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2004 AO PROJETO DE LEI Nº
046/2004 DO EXECUTIVO

SÚMULA: MODIFICA O INCISO V DO ARTIGO 11 DO PROJETO DE LEI
N.º 046/2004 DO EXECUTIVO.

RELATOR: ARI GENÉZIO LAFIN

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para exarar parecer referente à **Emenda Modificativa nº 001/2004 ao Projeto de Lei nº 046/2004** do Executivo, cuja súmula modifica o inciso V do artigo 11 do Projeto de Lei nº 046/2004 do Executivo, a emenda é legal e constitucional é o parecer deste relator que vota favorável com a comissão para que a mesma seja apreciada e votada em plenário.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 2004.


Sardi Antônio Trevisol
Presidente


Ari Genézio Lafin
Membro


Rudolfo Wick
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



EMENDA MODIFICATIVA N.º 002/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 046/2004 DO EXECUTIVO

DATA: 28 DE JUNHO DE 2004.

SÚMULA: MODIFICA ANEXOS DE METAS 2005 DO PROJETO DE LEI 046/2004 DO EXECUTIVO.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redução
Financeira

DATA: 28 JUN. 2004

WANDERLEY PAULO DA SILVA - PMDB e Vereadores Abaixo Assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no Parágrafo 5º do Artigo 126 do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário a seguinte Emenda Modificativa aos Anexos de Metas 2005 ao Projeto de Lei n.º 046/2004 do Executivo.

Modifica nos Anexos de Metas 2005, abaixo relacionados, o Indicador Financeiro, passando a vigorar com os seguintes valores:

Desporto

“a) **Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e**

- Programa: Universidade para Todos
- Prioridade: Valorização e Capacitação do Profissional da Educação
- Denominação da Meta: Convênio com Extensão Universitária p/ Projeto de Capacitação Profissional
- Unidade de Medida: Projeto Implantado
- Indicador Físico: 1 Convênio
- **Indicador Financeiro: R\$200.000,00**

b) **Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

- Programa: Sorriso Cidade Luz




Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

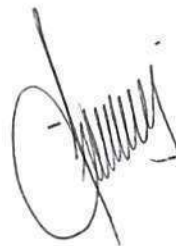
- Prioridade: Manter Vias Públicas e Praças da Cidade e Distritos Iluminados
- Denominação da Meta: Implantação de Superpostes
- Unidade de Medida: Unidade
- Indicador Físico: 1 Projeto
- **Indicador Financeiro: R\$ 250.000,00**

Plenário "Aureliano Pereira da Silva", em 28 de junho de 2004.


Wanderley Paulo da Silva
Vereador PMDB



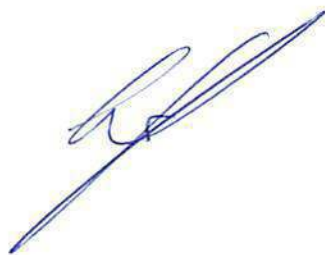






APROVADO
Ao expediente _____
Sala de Sessão _____ 28 JUN. 2004

Edson Morelo -
1º Secretário









Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 125/2004

DATA: 28/06/2004

ASSUNTO: EMENDA N° 002/2004 AO PROJETO DE LEI N° 046/2004 DO EXECUTIVO

SÚMULA: MODIFICA OS ANEXOS DE METAS 2005: ÓRGÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO PROJETO DE LEI N.º 046/2004 DO EXECUTIVO.

RELATOR: ALEI FERNANDES

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para examinar parecer a Emenda modificativa n° 002/2004 cuja súmula modifica os anexos de metas 2005: órgão secretaria de educação, cultura e desporto e secretaria municipal de obras e serviços urbanos do projeto de lei n.º 046/2004 do executivo. Em análise à emenda verificamos que a mesma é legal e regimental por isso sou de parecer favorável à sua tramitação em plenário, votam com o relator os vereadores Elso Rodrigues e Rudolfo Wick.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 2004.


Rudolfo Wick
Presidente


Alei Fernandes
Membro


Elso Rodrigues
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 049/2004

DATA: 28/06/2004

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2004 AO PROJETO DE LEI Nº 046/2004 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA OS ANEXOS DE METAS 2005: ÓRGÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO PROJETO DE LEI Nº 046/2004 DO EXECUTIVO.

RELATOR: ARI GENÉZIO LAFIN

RELATÓRIO: A Comissão de Finanças, orçamento e fiscalização reuniu-se no dia vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro para exarar parecer referente à **Emenda Modificativa nº 002/2004 ao Projeto de Lei nº 046/2004** do Executivo, cuja súmula modifica os anexos de metas 2005: órgão Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Projeto de Lei n.º 046/2004 do executivo, após análise fui nomeado relator e passo a exarar o seguinte parecer: a emenda cumpre as normas regimentais e legais vota favorável a sua tramitação em plenário.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 2004.


Sardi Antônio Trevisol
Presidente


Ari Genézio Lafin
Membro


Rudolfo Wick
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 050/2004

DATA: 28/06/2004

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 046/2004 DO EXECUTIVO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ARI GENÉZIO LAFIN

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em meio a paralisação da 20ª Sessão ordinária para exarar parecer referente a **Redação Final ao Projeto de Lei nº 046/2004**, cuja Súmula Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências, projeto este que teve duas emendas aprovadas pelo plenário, após análise geral fui nomeado relator e passa a exarar o seguinte parecer: o projeto encontra-se totalmente legal e constitucional, sendo assim esta comissão vota favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 2004.


Sardi Antônio Trevisol
Presidente


Ari Genézio Lafin
Membro


Rudolfo Wick
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

A P R O V A D O	
Ao expediente	28 JUN. 2004
Sala de Sessão	
	
Edson Morelo Secretário	

REQUERIMENTO N.º 0109/2004

WANDERLEY PAULO DA SILVA, ALEI FERNANDES, CHAGAS ABRANTES E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência das **EMENDAS N.º 001 E 002/2004 AO PROJETO DE LEI N.º 046/2004, DO EXECUTIVO, REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para a inclusão na ordem do dia e única votação das referidas Emendas.

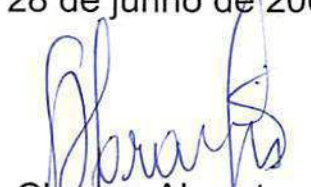
Plenário "Aureliano Pereira da Silva", em 28 de junho de 2004.



Wanderley P. da Silva
Vereador PMDB



Alei Fernandes
Vereador PSB



Chagas Abrantes
Vereador PPS

